

da fig. 1.^a A irregularidade que se nota na circumferencia proveiu da cunhagem, ou da pouca aptidão do operario, que julgou ter talhado com tesoura uma fôrma irreprehensivel.

A discordancia mais notavel entre as duas moedas consiste nos pesos. Na moeda de D. Antonio o peso, tão diminuido, accusa quanto foram lucrativas as providencias impostas pelo alvará de 14 de Julho de 1580.



Fig. 2.^a

Devemos ao Dr. Carvalho Monteiro a fineza de permittir que os desenhos da sua magnifica e muito rara moeda sirvam para illustrar a exposiçãõ de ideias que acima fizemos; mas, por essa concessãõ, a sciencia mais lhe deve que nós proprios, que apenas tivemos empenho de mostrar publicamente imagens de vivas recordações do passado.

Está finalmente conhecida a moeda de ouro que D. Antonio mandou cunhar em Lisboa, no desgraçado periodo historico da nacionalidade portuguesa que se abre e se fecha com duas realezas ephemerhas:— uma que viveu atormentada pelos pavores da morte, e outra que a má fortuna perseguiu por todos os modos até o seu ultimo dia.

Lisboa, Agosto de 1903.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

Archeologia indiano-portuguesa

I

Museu de archeologia

Praça de Diu, 19 de Maio.—Suppriu-se uma falta que de ha muito aqui se sentia. O Governador local fundou nesta praça um Museu de archeologia; tão benemerente instituiçãõ deve-se á iniciativa do illustrado official da armada, actual Governador de Diu, o primeiro tenente Sr. Herculano de Moura. O Museu foi criado por uma portaria districtal, que, sendo submettida á approvaçãõ do governo d'este Estado, foi por

este sancionada, dando-se assim á nova fundação character rigorosamente official.

Já agora, portanto, não é licito duvidar que fiquem por ahi em injustificavel abandono, algo criminoso, tantos monumentos de valor aqui existentes, que attestam em plena evidencia que fomos no Oriente uma nação culta e poderosa.

Para as gerações de amanhã as pedras de Diu são uma lição de todo o proveito. Sob o ponto de vista archeologico, Diu pode bem reputar-se o *primum verbum* de toda esta região da India occidental. Como Benares, como Agra, como Oude e como tantas outras cidades de renome, Diu comprehende, entre as suas ruinas, provas incontesteveis do nosso brilhante passado.

Felicitemos, pois, a moderna archeologia portugueza por mais esse novo rebento que vem enriquecer o solo feracissimo de tão veneranda sciencia, e fazemo-lo com tanto maior enthusiasmo quanto é certo que o Museu archeologico de Diu, alem de representar um progresso notavel para a sciencia em geral, interessa em especial ás tradições nacionais, no que porventura ellas tem mais precioso.

Honra a quem, de direito, e como bom funcionario e melhor português, se lembrou de reivindicar para essas gloriosas pedras de Diu o apreço e a valia que tão justamente lhes pertencem.

(O *Seculo*, de 14 de Junho de 1903).

II

Museu de Diu (Estado da India Portuguesa)

Para complemento da noticia exarada a pag. 106 do vol. VIII do *Archeologo Português*, apresento a seguinte resenha de factos, posteriores á portaria de 2 de dezembro de 1902, do illustre governador do districto de Diu, que criou o Museu Archeologico, a qual já foi publicada a pag. 104 e sqq. da alludida revista scientifica.

A 15 de janeiro do corrente anno installou-se a commissão do Museu. D'esta installação deu-se conhecimento official ao governador geral da India Portuguesa. É do teor seguinte a copia da respectiva acta:

«Aos quinze de janeiro de mil novecentos e tres, nesta praça de Diu, e nos Paços da Camara Municipal do mesmo concelho, se reuniu a commissão do Museu Archeologico de Diu, nomeada por portaria do governo d'este districto, numero quarenta e tres, de dois de dezembro proximo findo, composta dos Srs. Dr. João Xavier de Andrade, presidente da commissão municipal de Diu (presidente), Albano Francisco Xavier de Sá, escrivão de fazenda do mesmo concelho (vogal),

e de mim, João Jeronimo Lobo de Quadros, sub-delegado do Procurador da Coroa e Fazenda neste julgado de Diu (secretario), e dando-se por installada e fazendo sinceros votos para que os seus trabalhos futuros se corôem do melhor exito possivel, deliberou unanimemente reunir-se, em sessão ordinaria, em todas as primeiras quintas feiras de cada mês, na sala do referido Museu, que em breve deve ficar pronta, e, extraordinariamente, todas as vezes que assim se julgar conveniente, mediante previa designação feita pelo Sr. Presidente.

Em seguida, a comissão, compenetrada do valioso serviço que os seus trabalhos poderão vir a prestar á causa da Historia e da Civilização do país, pela guarda e conservação dos seus monumentos patrios, que os ha muitos nesta heroica e gloriosa terra portuguesa, e conscia de que é unicamente á iniciativa do illustre governador d'este districto, o primeiro tenente da Armada Real, Sr. Commendador João Herculano Rodrigues de Moura, que esse resultado desde já se deve, deliberou igualmente que, em nome do interesse publico, se consigne nesta acta um voto de reconhecimento ao mesmo Ex.^{mo} Sr., ficando incumbido o Sr. presidente de remetter ao governo do districto uma copia da presente acta, para os fins que se julgarem convenientes. Do que, para constar, se fez esta, que, sendo lida e achada conforme, vae ser assinada pelos ditos Srs. presidente e vogal, comigo, dito vogal secretario, que a escrevi. (Seguem-se as assinaturas).

A 12 de março ultimo o Museu foi visitado pelo Sr. Conselheiro Galhardo, governador geral do Estado da India Portuguesa, ao tempo em visita official a este districto.

Mau grado geral, não foi possivel fazer-se por essa occasião a inauguração, que esteve em projecto, visto o estado de desolação em que se encontrava este districto, pelo espantoso aumento e virulencia da peste bubonica entre as principaes classes dos seus habitantes.

Comquanto a nova instituição esteja funcionando, ha 6 meses, em casa propria, mandada arranjar *ad hoc* pela municipalidade d'este concelho (na Avenida de Antonio da Silveira), tal inauguração não se fez ainda, mas espera-se será feita em breve, logo que o estado sanitario do districto, que continua irregular, o permita, e o Museu tenha reunido todos os elementos necessarios, como: outras lapides, moedas antigas, objectos de industria local, estatuas, canhões, imagens, *plastons*, restos architectonicos de estilo antigo, etc. De tudo opportunamente se dará conhecimento nas paginas do *Archeologo Português* para conhecimento dos seus leitores.

A 18 de abril ultimo foi approvada a portaria do governador de Diu (de 2 de dezembro, já publicada n-*O Archeologo*) por portaria

provincial do governo d'este Estado, n.º 93 (*Boletim Official* n.º 31 da serie corrente), cujo teor é o seguinte:

«Tendo o governador do districto de Diu tomado, em portaria de 2 de dezembro ultimo, providencias no intuito de prover á guarda e conservação dos padrões archeologicos e historicos ali existentes; considerando que ao governo se impõe o indeclinavel dever de preservar da acção do tempo os monumentos do nosso glorioso passado no Oriente, tendo-se, por isso, instituido já, em portaria do Sr. Viso-Rei, de 20 de maio de 1896, um *Museu Real da India Portuguesa*, com uma commissão directora permanente; considerando que, de entre os territorios de que se compõe esta provincia, é em Diu onde mais existem monumentos antigos: Hei por conveniente decretar o seguinte:

1.º É approvada a portaria do governo do districto de Diu, n.º 43, de 2 de dezembro de 1902, a qual será publicada em seguida á presente portaria.

2.º Nos contratos de venda dos predios nacionaes, rusticos ou urbanos, será incluída a clausula de que quaesquer monumentos, padrões, lapides, brasões e outros objectos d'esta natureza, nelles existentes, serão do exclusivo dominio do Estado.

As autoridades e mais pessoas, a quem o conhecimento e execução d'esta competir, assim o tenham entendido e cumpram. Palacio do Governo Geral, em Nova Goa, 18 de abril de 1903.—O Governador Geral, *Eduardo Augusto Rodrigues Galhardo*.

Assim foi dada ao Museu de Diu feição rigorosamente official.

Os objectos já recolhidos no Museu são os seguintes:

a) 14 LAPIDES COM INSCRIPÇÕES.

1.ª

(Armas)

SENDO DIGNISSIMO GOVERNADOR D'ESTA
FORTALESA O SENHOR ANTONIO DA SILVA TE
LLO E MENEZES MANDOU REEDIFICAR
E MURAR DE TODO ESTAS
CAZAS DA ALFANDEGA E MÃ
DOVIM NO ANNO DE 1713.

2.ª

O MUNDO QUANTO GABA
PÁRA TUDO EM SEPULTURA,
NÃO QUEIRAS BEM QME NÃO DURA,
NEM TEMAS MAL QUE SE ACABA.

3.^a

AQUI JAZ O CORONEL
D'ARTILHERIA DO EXER-
CITO DE PORTUGAL MA-
RIANO JOAQUIM DA
COSTA SOUSA FEYO
QUE GOVERNANDO ES
TE DISTRICTO FALLECEU
EM 23 D'OUTUBRO DE

1895.

4.^a

DO BOM AO
MÁO HA GRÃO
DIFFERENÇA,
QUAL FOR O
JUIZ TAL SERÁ
A SENTENÇA.

1580.

5.^a

S. HIERONIMO.
HE CASO DIFFICULTOSO, QUE
UM GOSE DOS BENS PRESE
NTES, E DOS FUTUROS, E QUE P
ACE DOS PRAZERES TEMPO
REAES A CONTENTAMENTO ETERNOS,
E QUE SEJA MAIOR CÁ E LÁ.

6.^a

(Armas Reaes)

ESTE BALUARTE E
MURO QUE SE SEGUE MANDOU
FAZER LUIZ DE MELLO PEREIRA GOVERNADOR DE
STA FORTALEZA ANNO DE 1723.

7.^a

MEMORIA PERA
OS ESQUECIDOS
CAINDO ESTA P.^a (parede?)
MATOU 9 PESSOAS.

1640.

8.^a

FEITA EM
MAIO DE
1832.

9.^a

No antigo baluarte de S. João, lapide com inscripção, do lado do caes (norte):

REEDIFICOU
SE ESTE CA
ES EM 1844.

10.^a

Lapide encontrada nas ruinas do antigo convento de S. João de Deus:

LOUVADO SEIA
O SANTISSIMO
SACRAMENTO.

11.^a

Lapide, de marmore, trazida do jardim municipal sito no largo da Camara:

JARDIM
D. CONSTANÇA
25-4-99.

12.^a

Lapide descoberta nas ruinas da antiga Sé do Castello:

AQUI JAZ GONÇALO FALCÃO FILHO DE JOSÉ
FALCÃO QUE MATARAM OS RU-
MES NO CÊRCO D'ESTA FOR-
TALEZA SENDO CAPITÃO
DO BALUARTE SANTO T... (Thomé)
EM OUTUBRO DE 1538

13.^a

Idem, idem:

AQUI JAZ GORGE DE
SOUSA FILHO DE AN
RIQUE DE SOUSA QUE MO
REO PELEJADO COM OS M
OUROS O (ao) DAR BATALHA ESTÃ
DO ESTA FORTALESA CERCADA DO
PODER D'EL REI DE CAMBAIA ANNO DE 1546

14.^a

Lapide, descoberta no adro da Capella dos Remedios:

ESTA CRUZ ME
ARB¹ É LOU
VOR DE S. DOS RE
MEDIOS NA E
RA A. D. 1667

b) MOEDAS ANTIGAS DE DIU.

1.^a

Sãothomé de ouro, cunhado em Diu.

Anverso. Armas do Reino.

R. Cruz de S. Thomé, tendo nos angulos inferiores a data 17-55.

Pesa 56 grãos.

2.^a

Diversas moedas de prata, de cobre e de calaim.

c) UMA VELHA IMAGEM DE S. JOÃO BAPTISTA, PERTENCENTE AO ANTIGO BALUARTE DE MÃE DE DEUS (hoje quartel da secção da guarda fiscal). Tem no pedestal a seguinte legenda:

JOANNES B

d) DOIS CANHÕES DE BRONZE.

1.^a

Canhão com 3^m,40 de comprimento, 0^m,19 de alma e 0^m,30 de diametro na bôca. Tem as armas reaes e em baixo a esfera armillar e na parte superior, entre munhões, a *roda de S.^{ta} Catharina* com a legenda:

FOI FOBD² ES
TE TIRO NA ERA
DE 1537 PER MÃ
DADO DO GOV.
N.º DA CUNHA

2.^a

Idem, idem, comprimento 4^m,10, alma 0^m,22, bôca 0^m,36. Contém uma inscripção em persa. Diz-se ter a data de 4 de agosto de 1533.

¹ (= arvorou?).

² (= fundido?).

Tambem se diz que foi tomado aos mouros, em 1546, pelo visorrei D. João de Castro, juntamente com a cidade.

e) VARIOS ARTIGOS DE ARTE LOCAL, DE MARFIM, TARTARUGA E ALGODÃO.

f) ALGUNS FRAGMENTOS DE MADEIRA, DE OBRAS DE ARCHITECTURA, EM ESTILO ANTIGO.

Algumas das inscripções que transcrevi já foram publicadas pelo erudito archeologo Cunha Rivara, em 1865, no *Boletim do Governo* d'este Estado nos n.ºs 73 a 86; outras, porém, ultimamente encontradas, são agora mencionadas pela primeira vez.

Praça de Diu, 3 de junho de 1903.

JOÃO JERONIMO LOBO DE QUADROS.

III

Commissão archeologica

Diu, 3 de Junho.—Reconstituiu-se a commissão archeologica de Goa, nomeada em 1895, da qual faziam e continuam fazendo parte os Srs. Dr. Osorio de Castro, juiz das Ilhas; Ismael Gracias e Carmo Nazareth, primeiro official e primeiro escriptorario, respectivamente, da Secretaria Geral e da Repartição Superior da Fazenda d'este Estado; e os Srs. Pedro de Ataide, inspector de Fazenda; capitão Roçadas, chefe do Estado-Maior; capitão Norton de Matos, chefe de Agrimensura; e tenente Castro, administrador do concelho das Ilhas de Goa.

Tal reconstituição demonstra á evidencia que o Governo do Estado como o da metropole, que ha pouco, por decreto de 31 de Dezembro ultimo, mandou applicar ás reparações urgentes dos monumentos historicos de Goa parte dos lucros liquidos da emissão de tres lakes de rupias em prata, destinadas a este Estado, tal facto mostra, como diziamos, o interesse que está merecendo aos poderes publicos a conservação de tantas reliquias historico-archeologicas que se vêem dispersas pela nossa India, e que ainda hoje attestam a nacionaes e estrangeiros a poderosa e radical influencia do dominio portuguez no Oriente. Registamo-lo, por isso, com orgulho, e chamamos para elle a attenção de todos os homens illustrados do país.

Na verdade, ha ainda muito que investigar, reconstruir, coordenar e conservar em archeologia indo-portuguesa. O movimento vae-se iniciando, e oxalá se lhe possa dar todo o impulso de que carece. Na